



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2020 Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2020

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO 219, A QUAL DISPÕE SOBRE O ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art 1º O art. 2º da Resolução n. 219/2020, de 23 de março de 2020, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

.....
§ 6º Fica autorizada a propositura de 2 (dois) requerimentos e 1 (uma) indicação por Vereador a cada Sessão Ordinária, cuja matéria deverá ser abordada, a critério do Vereador, no espaço reservado para o Uso da Palavra.

§ 7º Formulados os requerimentos e as indicações, que deverão ser apresentados exclusivamente via eletrônica, não será permitida a sua substituição ou realização de emendas.

§ 8º Enquanto perdurar a situação prevista no *caput*, não serão admitidas novas Moções, ficando suspensos o trâmite legislativo e respectivos prazos quanto àquelas que se encontravam em andamento antes da vigência da Resolução 219/2020.

Art. 2º - A. No período compreendido entre a publicação da Resolução 219/2020 até se encerrar a situação excepcional prevista no *caput* do artigo anterior, as Comissões Permanentes poderão, a critério dos respectivos Presidentes, deixar de se reunir quando





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

não houver proposições de sua competência para discussão, não se aplicando a periodicidade prevista no art. 81, I, da Resolução n. 196, de 20 de dezembro.

.....” (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 6º da Resolução n. 219/2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Assis, em 04 de junho de 2020.

ELIZETE MELLO DA SILVA

Presidenta

REINALDO ANACLETO

Vice-Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO

1º Secretário

VINICIUS GUILHERME SIMILI

2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZETE MELLO DA SILVA
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8571-0C18-A4F1-62C4.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justifica-se a presente propositura em razão de que é necessário, no âmbito da Câmara Municipal de Assis, adequar-se com relação a novos procedimentos e regras especialmente relativas ao processo legislativo, no contexto de prevenção à infecção e propagação de doenças do COVID-19.

Nesta esteira, a presente propositura tem como objetivo permitir a retomada dos prazos envolvendo o processo legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Assis e permitir o avanço dos trabalhos parlamentares ao autorizar a formulação de novos requerimentos e indicações por parte dos seus membros.

Ademais, através desta propositura objetiva-se manter vedadas novas Moções e a tramitação de Moções que eventualmente já se encontravam em andamento por ocasião da publicação da Resolução n. 2019/2020, em virtude de seu caráter não essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Assis.

Por fim, buscou-se permitir maior espaçamento entre as reuniões das Comissões Permanentes no caso de não haver proposições de sua competência a serem discutidas.



